



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.620, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.”

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, em caráter excepcional e tendo como referência exclusiva o exercício de **2025**, bonificação extraordinária aos servidores públicos com vínculo ativo do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, observados os critérios e requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º A bonificação será paga em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de **2025**, aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, contratados por prazo determinado, ocupantes de cargos em comissão, amigos voluntários das unidades escolares, bem como aos servidores cedidos ao Município de Ouro Preto do Oeste que percebam sua remuneração na folha de pagamento municipal, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros aos Conselhos Escolares para pagamento da bonificação aos amigos voluntários de cada unidade escolar, cabendo a estes Conselhos a responsabilidade pela efetivação dos pagamentos e pela devida prestação de contas.

Art. 3º O valor da bonificação concedida por esta Lei será de **R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)**, pago em parcela única.

Parágrafo único. O pagamento do bônus será creditado em folha de pagamento a ser efetivada durante o mês de dezembro de **2025**.

Art. 4º O servidor que acumule cargos ou empregos públicos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal fará jus ao recebimento de apenas um bônus, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 5º A bonificação instituída por esta Lei não será incorporada ou integrada aos vencimentos, salários ou subsídios, para quaisquer efeitos, não constituindo base de cálculo para vantagens funcionais, contribuição previdenciária ou incidência tributária.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, as quais não contarão nos limites de remanejamento autorizado em Lei, sendo assim, a exceção as suplementações necessárias.

Art. 7º Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município efetuar o pagamento da bonificação aos servidores ativos vinculados ao seu quadro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2025.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3620	22/12/2025
ID: 1453167	Processo	Documento
CRC: 223EDE94		
Processo: 1-4005/2025		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 22/12/2025 13:15:32	Finalização:	22/12/2025 13:20:36
MD5: D0AD66CF80CBA4AF5E1FC37FF6287918		
SHA256: 2C31957B09634393EB75503291B7D974A705C753AB7559E537DFEE2516271584		

Súmula/Objeto:

CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.”

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/12/2025 13:15:32
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	22/12/2025 13:15:32
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/12/2025 13:25:27
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1453167 e o CRC 223EDE94.